



PORTARIA 093/2021

Ementa: Estabelece condições para realização de parcelamento de débitos administrativos, não inscritos em dívida ativa, com a autarquia;

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos com a autarquia, não inscritos em dívida ativa, desde que comprovado o pagamento da entrada, no valor de uma parcela, nas seguintes condições:

- I. Dívida de R\$60,00 até R\$ 99,99, parcelamento em até 06 meses;
- II. Dívida de R\$100,00 até R\$ 499,99, parcelamento em até 10 meses;
- III. Dívida de R\$500,00 até R\$ 999,99, parcelamento em até 12 meses;
- IV. Dívida de R\$1.000,00 até R\$ 1.499,99, parcelamento em até 15 meses;
- V. Dívida de R\$1.500 até 1999,99, parcelamento em até 18 meses;
- VI. Dívida de R\$ 2.000,00 até R\$ 2.999,00 parcelamento em até 24 meses;
- VII. Dívida de R\$ 3.000,00 até R\$ 4.999,00 parcelamento em até 36 meses;
- VIII. Dívida acima de R\$ 5.000,00 parcelamento em até 48 meses.

§ 1º O não pagamento da guia da parcela de entrada, no prazo de 24h, implicará, automaticamente o cancelamento da negociação.

§ 2º O parcelamento incidirá com juros de 1% (um por cento) ao mês, que será fixado no ato da negociação.

§ 3º O não pagamento de qualquer das prestações acarretará, cumulativamente, no vencimento das prestações subsequentes, sendo que a cobrança de tal dívida poderá ter o prosseguimento por vias judiciais, além de imposição de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das prestações não pagas.

Art. 2º É vedado o parcelamento de dívida de usuários que tenham parcelamentos em aberto.

Art. 3º O parcelamento só poderá ser realizado pelo usuário com seu cadastro devidamente atualizado no sistema do SAAE.

Art. 4º As possibilidades de adesão ao parcelamento aqui autorizadas são válidas apenas para o exercício financeiro 2021.

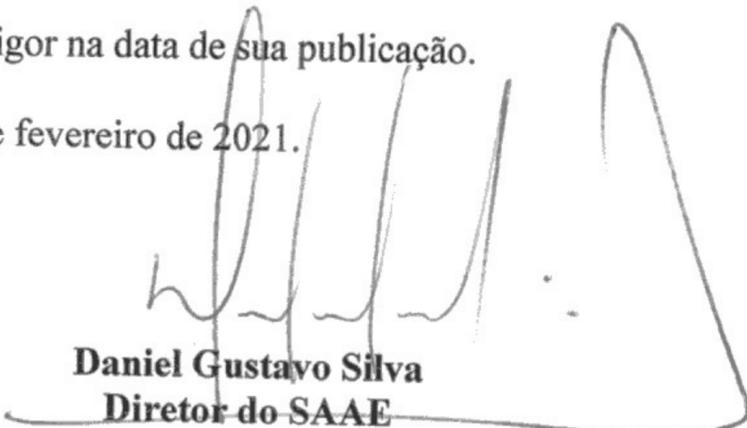
§1º Terminado o exercício financeiro de 2021 os débitos, em geral, só poderão ser parcelados no prazo máximo de 06 meses, e os decorrentes de vazamentos e acúmulo nos prazos fixados na portaria 51/2020.

Art. 5º No prazo que perdurar a presente Portaria (exercício financeiro 2021), ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE Bandeirantes – PR, 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.


Daniel Gustavo Silva
Diretor do SAAE

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição, 1179
do dia 20 / 02 / 2021
do jornal, Folha do Norte
Em, gn. pg. 10